

DEPTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo contratos semelhantes e correlatos pelo menos 03 (três) propostas, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos que trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, cujo o procedimento de cotação de preços já se encontra regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Desta forma, em relação aos preços cotados para a “Aquisição de recarga de gás butano de 13kg e vasilhames de 13kg, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação/Anexo”, verifica-se que as propostas apresentadas pelas empresas:

M. GUEDES LIMA no valor de R\$ 443.355,00;

COMERCIAL SCARAMUSSA LTDA no valor de R\$ 460.020,00;

COMERCIAL BORSOI LTDA no valor de R\$ 466.486,00;

estão compatíveis com a realidade do mercado haja vista as pesquisas de preços em anexo, bem com contratos anteriores da administração municipal utilizados na estimativa de preço.

Paragominas, 15 de abril de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Sra. **DIANA MARIA BARATA BORGES**, instituída através da Portaria nº 07/2024, de 16 de fevereiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, consoante autorizações da Ilustríssima Sra. **JANAINA CARMINATI SILVA** – Secretária Municipal de Educação, na qualidade de ordenadora de despesa e com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “**Aquisição de recarga de gás butano de 13kg e vasilhames de 13kg, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação/Anexo**”, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

➤ Esta dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

“Art. 75 *É dispensável a licitação:*

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

➤ O presente processo visa garantir o abastecimento de gás butano de 13kg para as escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como para a Secretaria Municipal de Educação/Anexos.

➤ Ressalta-se que, ocorreram duas licitações desertas/fracassadas para os itens, especificamente nos Pregões 9/2022-00082 e 9/2023-00020.

➤ No atual processo de nº 9/2023-00054, a empresa vencedora comunicou-se, sua incapacidade de atender à demanda devido à impossibilidade de instalação de um posto nessa Municipalidade, e foi dispensada do compromisso de Assinatura da Ata de Registro de preços, em razão do encerramento da validade da proposta;

➤ A oferta de merenda escolar é crucial para proporcionar um ensino público de qualidade. Em nossa municipalidade, é fundamental garantir que crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados nas instituições de ensino vinculadas à rede Municipal de Educação tenham acesso a uma alimentação saudável e regular, o que contribui diretamente para seu desempenho escolar, aprendizado, crescimento e desenvolvimento.

➤ Nesse cenário, o gás de cozinha (GPL) torna-se um elemento indispensável na preparação da merenda escolar. Assim, é necessário contratar uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha de 13 kg para abastecer todas as instituições da rede municipal de ensino, visando aprimorar a qualidade da merenda escolar fornecida.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÕES DA ESCOLHA

➤ A escolha recaiu sobre a empresa: M. GUEDES LIMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 31.249.221/0001-21, e sua escolha se deu em razão da ordem de classificação apurada através das cotações realizadas para o processo, utilizando-se do critério de menor preço para a contratação, bem como pela apresentação dos documentos de habilitação necessários a comprovação de capacidade de atendimento ao fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

➤ O valor global de R\$ 443.355,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) foi o menor valor entre os preços cotados para o processo, cotações realizadas conforme disposto no Art. 23 Inciso IV - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Paragominas-PA, 23 de abril de 2024.

DIANA MARIA BARATA BORGES

Agente de Contratação
Portaria n° 07/2024-GPP